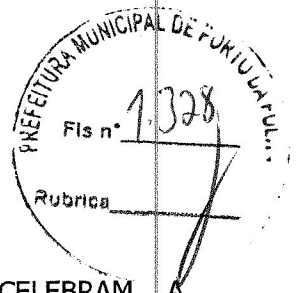




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**CONTRATO Nº 115 /2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA  
FPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME,  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº 013/2023.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME**, localizada no endereço Avenida: Franklin de Campos Sobral nº 2.185 Bairro: Grageru na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF nº 38.126.291/0001-31, representada neste ato pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. ADRYELLE DE FREITAS PAES, RG nº 3.359.881-9 SSP/SE e CPF nº 037.724.475-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de SRP nº 013/2023, que será regido em conformidade com a da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 10 de janeiro de 2011 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 044/2020, que regulamenta o pregão eletrônico e em conformidade com as disposições a seguir, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **a contratações de empresas para prestação de serviços de locação de estruturas para a realização dos eventos do município de Porto da Folha/SE** o, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão SRP nº 013/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento da Prefeitura Municipal, com dotação suficiente, obedecendo a(s) seguinte(s) classificação (ões):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.  
11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;  
13.392.0004.2057 – INCENTIVO A CULTURA E TURISMO;  
3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEITOS-PESSOA JURIDICA;  
15000000, 17000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

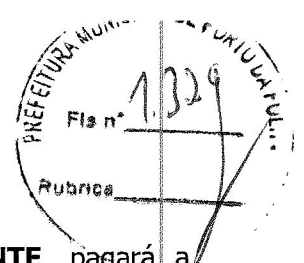
ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital  
por ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14  
13:02:01 -03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$: 138.647,00 (cento e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e sete reais)**.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11.	BARRICADA PORTÁTIL mínimo 1(um) metro de altura, barreira de metal em aço para controle de tráfego de pedestres.	METRO	600	SERVIÇO	15,10	9.060,00
13.	CAMARINS 4x4 com estrutura de octanorm, iluminação espelhos sofá, mesa com 8 cadeiras, banheiro químico em cada camarim e ar condicionado, com fechamento nas laterais, com toldo de lona anti-chamas com acesso direto ao palco.	DIARIA	12	SERVIÇO	1.450,00	17.400,00
14.	PLACAS DE FECHAMENTO Em estrutura metálica, laminada, lisa, Medindo 220x250 cm cada lamina, tipo búzios.	UND	500	SERVIÇO	19,50	9.750,00
15.	DISCIPLINADORES Utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais. Medindo 6m de comprimento com toldo. Medindo 6x6 com cobertura em lona piramidal.	DIARIA	09	SERVIÇO	375,00	3.375,00
22.	HOUSE MIX 4 x 4. EM ALUMINIO COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL.	UND	09	SERVIÇO	920,00	8.280,00
23.	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P30 (utilizar para testeira de palco e grid de iluminação). A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser	METRO	1.200	SERVIÇO	18,70	22.440,00

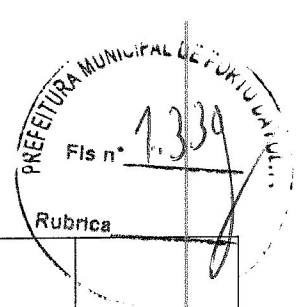
ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital por  
ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:02:51  
-03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



	realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.					
24.	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P50 (utilizar para testeira de palco e grid de iluminação). A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.	METRO	396	SERVIÇO	24,50	9.702,00
25.	PÓRTICO – Pórtico em estrutura metálica trelibox de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	DIARIA	10	SERVIÇO	1.640,00	16.400,00
27.	PALCO MÉDIO 02 ÁGUAS em alumínio medindo 10x10x08 m, com 10 metros de sena (boca, largura), 10 metros de comprimento, e 08 de altura, pé direito de 08 metros, 2 torres de P.A line de 2,00x9,00 (cada), a estrutura em Box truss e P30, plataforma em aço. piso em madeirite naval, nivelado e acarpetado preto (novo) toda área do palco. cobertura em lona anti incêndio.	DIARIA	02	SERVIÇO	3.620,00	7.240,00
28.	PALCO OFICIAL 02 ÁGUAS em alumínio medindo 12x12x08 m, com 12 metros de sena (boca, largura), 12 metros de comprimento, e 08 de altura, pé direito de 08 metros, 2 torres de P.A line de 2,00x9,00 (cada), a estrutura	DIARIA	07	SERVIÇO	5.000,00	35.000,00

ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital por  
ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:03:30 -03'00"

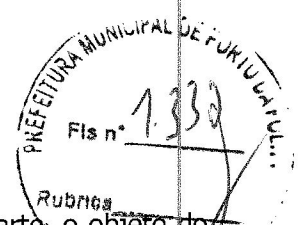
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)







**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

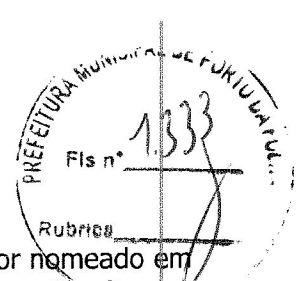
ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital por  
ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:04:48 -03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**7.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**7.1.** A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**V** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **MANOEL DE SOUZA DORIA JUNIOR** - CPF nº. 011.565.085-76, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**7.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**8.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**8.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**8.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**8.4.** Caberá ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas;

**9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**9.3.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

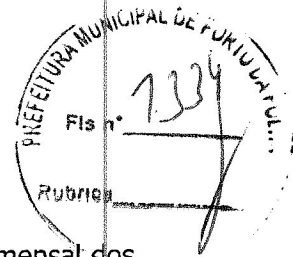
ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital por  
ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:05:27 -03'00'

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**10.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**10.3.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**10.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**11.3.** Em caso de recuperação judicial, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.** Fica eleito o Foro de Porto da Folha para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital por  
ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:36:08 -03'00'

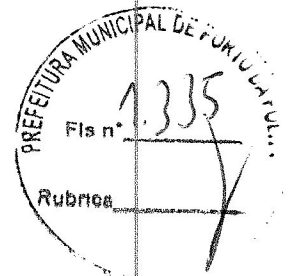
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto da Folha, 19 de Setembro de 2023.



  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ADRYELLE DE  
FREITAS**

**PAES:03772447597**

Assinado de forma digital  
por ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:07:00  
-03'00'

**FPS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ sob nº 38.126.291/0001-31

ADRYELLE DE FREITAS PAES

RG nº 3.359.881-9 SSP/SE

CPF nº 037.724.475-97

SÓCIA-ADMINISTRADORA

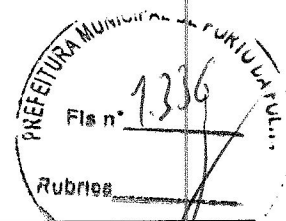
CONTRATADA

**Testemunhas.**

I-NOME: Rafael Oliveira Rezende C.P.F: 036.539.215-46  
II-NOME: Jobi Gonçalves Filho C.P.F: 712.711.555-91



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIÁRIAS	LOCAL E DATA
11	BARRICADA PORTÁTIL	120	05	PRAÇA DA MATRIZ 21, 22, 23,24 e 25/09/2023
28	PALCO OFICIAL.	01	07	PRAÇA DA MATRIZ 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/09/2023
27	PALCO MÉDIO.	01	01	PARQUE NILO DOS SANTOS 23/09/2023
27	PALCO MÉDIO.	01	01	POVOADO ILHA DO OURO 24/09/2023
22	HOUSE MIX 4 x 4.	01	01	PARQUE NILO DOS SANTOS 23/09/2023
22	HOUSE MIX 4 x 4.	01	01	POVOADO ILHA DO OURO 24/09/2023
22	HOUSE MIX 4 x 4.	01	07	PRAÇA DA MATRIZ 19, 20, 21, 22, 23,24, 25/09/2023
14	PLACAS DE FECHAMENTO.	100	05	PRAÇA DA MATRIZ 21, 22, 23, 24, 25/09/2023
15	DISCIPLINADORES.	03	03	PRAÇA DA MATRIZ 22, 23 e 24/09/2023
13	CAMARINS.	03	04	PRAÇA DA MATRIZ 22, 23, 24 e 25/09/2023
23	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P30	200	06	PRAÇA DA MATRIZ 20, 21, 22, 23, 24 e 25/09/2023
24	GRID DE ALUMINIO grid de alumínio P50	66	06	PRAÇA DA MATRIZ 20, 21, 22, 23, 24 e 25/09/2023
25	PÓRTICO	02	05	PRAÇA DA MATRIZ 20, 21, 22, 23 e 24/09/2023

ADRYELLE DE  
FREITAS  
PAES:03772447597

Assinado de forma digital  
por ADRYELLE DE FREITAS  
PAES:03772447597  
Dados: 2023.09.14 13:07:42  
-03'00'